

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

02 – DA AQUISIÇÃO: Discriminado na Solicitação de Despesa e Anexo I deste Ofício/Termo de Referência.

03 – DA VIGÊNCIA: período de 120 (cento e vinte) dias a partir da contratação.

04 – DA PROPOSTA: A proposta deverá conter todos os custos necessários para a prestação da referida aquisição, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, discriminando os valores unitários e globais.

05 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal n. 13.979/2020 (e a Portaria regulamentadora n. 356/2020), o Decreto Estadual n. 609/2020, bem como as orientações e Declaração de Emergência de Saúde Pública oriundas da OMS.

CONSIDERANDO o reconhecimento de calamidade pública pela União através do Decreto Legislativo n. 06/2020, pelo Estado do Pará por meio do Decreto Legislativo nº 02/2020.

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declarou a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da Infecção Humana pelo novo Coronavírus.

CONSIDERANDO o reconhecimento de Calamidade Pública no Município de Rondon do Pará em decorrência do Coronavírus (COVID-19) pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará-ALEPA, através do Decreto Legislativo nº 33 de 29 de Abril de 2020.

CONSIDERANDO, que a pandemia requer o emprego de medidas de prevenção e contenção de danos e agravos à saúde pública de forma urgente com fito a controlar a disseminação em massa.

CONSIDERANDO que se trata de medida excepcional, e tem como único objetivo resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o reconhecimento de Calamidade Pública no Município de Rondon do Pará em decorrência do Coronavírus (COVID-19) pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará-ALEPA, através do Decreto Legislativo nº 33 de 29 de Abril de 2020.

JUSTIFICAMOS que em razão da necessidade de adotar medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus - COVID-19, é oportuna a aquisição de material de limpeza para atender a demanda dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Rondon do Pará, visto que o coronavírus se espalha com maior frequência por gotículas respiratórias invisíveis deixadas no ar quando uma pessoa infectada tosse ou espirra. Mas essas gotinhas minúsculas também podem pousar em superfícies que outras pessoas tocam, que por sua vez podem ser infectadas quando colocarem as mãos não lavadas em seus olhos, nariz ou boca. Estudos já mostraram que desinfetantes domésticos comuns, incluindo sabão ou uma solução diluída de alvejante, "desativam" o vírus em superfícies internas. Os coronavírus são vírus envelopados com uma camada protetora de gordura. "Os desinfetantes destroem essa camada, o que torna os coronavírus 'bastante fracos' em comparação com os norovírus e outros vírus comuns que possuem uma camada proteica mais robusta", disse Juan Leon, cientista de saúde ambiental da Universidade Emory, em uma entrevista à revista Science. Por isso a necessidade da aquisição de material de limpeza no combate ao Coronavírus.

06- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Efetuar o pagamento de acordo com a prestação dos serviços, conforme Ordem de Compra expedida pela Secretaria de Saúde mediante a apresentação de Nota Fiscal com a descrição do serviço (acompanhada de Recibo), Certidão Negativa de FGTS, Certidão Negativa Municipal e Regularidade Fiscal da Fazenda Federal.

07 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Obrigações elencadas no contrato.

08 – DAS SANÇÕES – As previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais sanções aplicáveis a casos da espécie.

09 – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do(s) contrato(s) será realizada por servidor(es) designado(s) através de Portaria.



EILLA RAMALHO DE DEUS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 0009/2017

Anexo I

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1.	AGUA SANITÁRIA, 1 LITRO CX COM 12 UND CADA	CAIXA	80
2.	COPOS DESCARATÁVEIS 200MLCAIXA COM 2.500 COPOS	CAIXA	12
3.	DESINFETANTE LÍQUIDO, 1 LITRO CX COM 12 UNID.	CAIXA	50
4.	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, FARDO COM 14 PACOTES	FARDO	10
5.	FLANELA 100% ALGODÃO	UNID.	10
6.	LIMPA ALUMÍNIO, FRASCO DE 500ML, CAIXA COM 24 UNID.	CAIXA	8
7.	LUVAS PARA USO DE LIMPEZA GERAL. EMBALAGEM COM 01 PAR TAM "M"	PAR	100
8.	LUVAS PARA USO DE LIMPEZA GERAL. EMBALAGEM COM 01 PAR TAM "G"	PAR	80
9.	PANO DE CHÃO EM ALGODÃO ALVEJADO	UNID	80
10.	PAPEL HIGIÊNICO ULTRA SOFT, FARDO COM 64 ROLOS	FARDO	40
11.	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA PICOTADA.PACOTE COM 02 ROLOS – CADA ROLO COM NO MINIMO 50 FLS.	PACOTE	590
12.	SABÃO EM BARRA. PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200G CADA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA. CAIXA COM 10 PACOTES.	CAIXA	10
13.	SABÃO EM PO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA. CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES.	CAIXA	10



EILLA RAMALHO DE DEUS

Secretária Municipal de Saúde

Decreto Nº 0009/2017